



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Sispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Ficam criadas os cargos e funções abaixo relacionados e que passarão a constar do anexo II da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1.989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro):

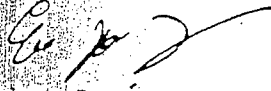
- 40 funções de Atendente - referência 2
- 02 funções de Pedagogo - referência 7
- △ 03 cargos, em comissão, chefe de Setor - referência 6
- △ 02 cargos, em comissão, Chefe se Seção - referência 10

ARTIGO 2º - Fica alterada a referência da função de Auxiliar de Enfermagem (Anexo II - Lei nº 1956/89) de 2 para 3.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de novembro de 1.989.


Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal, a 14 de novembro de 1.989..